

Lei nº. 892/97 - PMM



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VII - Nº 343

Macapá - Amapá, 21 à 25 de Julho de 1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Annibal Barcellos

PREFEITO

Airton Quaresma de Oliveira

VICE-PREFEITO

Caleb Garcia Medeiros

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Alfredo Inajosa Braga

CHEFE DO GABINETE CIVIL - GABIC

Ademir Santos de Almeida

AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIADO

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ALBERTINA GUEDES DA SILVA

SECRETÁRIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA

ROSÁLIA DOS SANTOS RIBEIRO

SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

JOÃO DE ANDRADE DE UCHÔA

SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LUIZ FELIPE DA SILVA TRAVASSO

SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE

LEONICE MACÊDO ALVES

SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS

JANARY CARVÃO NUNES

SECRETÁRIO MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PEDRO RONILDO DIAS MALCHER

SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO E COOR. GERAL

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES

DECRETO Nº 566/97 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR ANA CLÁUDIA DE BRITO, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS 100, do Gabinete do Prefeito GAB, a partir de 20 Fevereiro de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 10 de março de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de março de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado no Departamento Administrativo e Financeiro da SEMAD - PMM

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas, por escrito, à Divisão de Apoio Administrativo da SEMAD, até 08 (oito) dias após a publicação.

**Decretos
Portarias
Leis
Extratos
Erratas**

DECRETOS**DECRETO Nº 567/97 - PMM**

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR HERMENEGILDO CAETANO DE CASTRO NETO, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Finanças, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS 100, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 10 de Março de 1997.

**ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de Março de 1997.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

DECRETO Nº 826/97 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222 - V da Lei Orgânica do Município Súmula nº 473 do STF.

DECRETA:

Art. 1º - TORNA SEM EFEITO OS TERMOS DO DECRETO Nº 457/97-PMM, de 09 de agosto de 1996, que declarou de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, as benfeitorias existentes sobre a área de terra do Município, pertencentes à Senhora DEUZA COSTA DOS SANTOS, situado nesta cidade, no setor 32, Bairro - Novo Horizonte, possuindo aproximadamente 5,50 Ha.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 10 de abril de 1997.

**ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**

DECRETO Nº 827/97 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 222 - V da Lei Orgânica do Município considerando a necessidade do Município fazer-se substituir por preposto perante as Juntas de Conciliação e Julgamento de Macapá, e outras instâncias da Justiça do Trabalho, nos Termos do § 1º do art. 843 da C.L.T.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores RAIMUNDO BRAGA DE MORAES Chefe de Gabinete da Secretaria de Administração, Código DAS101-1, e PAULO SILVA DA FONSECA, Auxiliar Técnico em Administração, para atuarem como preposto do Município de Macapá -

Prefeitura Municipal, nas audiências em que o Município for Reclamante, Reclamado, Assistente ou Oponente, perante à Justiça do Trabalho.

Art. 2º - Fica revogado o decreto nº 241/96-PMM de 29 de Abril de 1996 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 10 de abril de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 1.181/97 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e, considerando os termos do Memorando nº 08/97 - GAB, datado de 10 de abril de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ - CMM, a partir do dia 10 de abril de 1997, servidora MARIA PAULA BARBOSA DOS SANTOS, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Servente, classe B, nível 8, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com ônus para esta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir do dia 10 de abril de 1997, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 20 de maio de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de maio de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.376, DE 09 DE JULHO DE 1997

ABRE, NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 905.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 222, inciso V, e Art. 7º, inciso VII da Lei nº 841/96 da PMM.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ 905.500,00 (Novecentos e Cinco Mil e Quinhentos Reais) conforme o Anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação de dotações, conforme Anexo II constante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 09 de julho de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DA SEMPLA

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO - PÁG. 37
ANEXO II - ANULAÇÃO - PÁG. 38

DECRETO Nº 1.377/97 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR GEOVANI VIEIRA SECUNDINO DE SOUZA, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Produção Industrial, Correspondente ao Código DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 09 de julho de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.378/97 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR OSVALDINO UBIRACY BARBOSA REBELO, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Manutenção, Correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 09 de julho de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.379/97 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR OSVALDINO UBIRACY BARBOSA REBELO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Produção Industrial, Correspondente ao Código DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 09 de julho de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.380/97 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR ANTONIO SILVA DOS SANTOS, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Execução Orçamentária, Correspondente ao Código DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, a partir de 01 de junho de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 09 de Julho de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 1.381/97 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR ANTONIO SILVA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Controle de Execução, Correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, a partir de 06 de junho de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 06 de junho de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 09 de julho de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 1.382/97 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR MÁRIO GUEDES SETUBAL, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Produção Asfáltica e Artefatos de Cimento, Correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 10 de julho de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 1.383/97 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR SÉRGIO MÁRIO ANAICE DE OLIVEIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, Correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 10 de julho de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 1.384/97 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR MÁRIO GUEDES SETUBAL, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Manutenção, Correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 10 de julho de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 1.385/97 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR SÉRGIO MÁRIO ANAICE DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Produção Asfáltica e Artefatos de Cimento, Correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior -

DAS.100, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 10 de julho de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 1.386/97 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR GEOVANI VIEIRA SECUNDINO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, Correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 10 de julho de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.387, DE 10 DE JULHO DE 1997

ABRE, NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 222, inciso V, e Art. 7º, inciso VII da Lei nº 841/96 da PMM.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) conforme o Anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotações, conforme Anexo II constante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 10 de julho de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
Secretário da Sempla

Anexo ao Decreto Nº 1.387 de 10 de junho de 1997 - PÁG. 39

DECRETO Nº 1.388/97 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ RODRIGUES MENDES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, do Gabinete Civil - GABIC, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 11 de julho de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 11 dias do mês de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.389/97 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR SHEILLA MARIA ANAICE DE OLIVEIRA ALVIM, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Representação em Belém, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 11 de julho de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 11 dias do mês de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.390/97 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município e, o que consta no Ofício nº 334/97-SEMTAC-PMM, datado de 10 de junho de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR FRANCISCO AMÉRICO DA SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo Financeiro, correspondente ao Código DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária, a partir de 10 de junho de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 10 de junho de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 11 de julho de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 11 dias do mês de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.391/97 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município e, o que consta no Ofício nº 334/97 SEMTAC-PMM, datado de 10 de junho de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR SANDRA DE NAZARÉ PORTAL DE MELO, pertencente do Contrato Administrativo do Município - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Economista, classe A, nível 01, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo Financeiro, correspondente ao Código DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária, a partir de 10 de junho de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 10 de junho de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 11 de julho de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 11 dias do mês de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.401/97 - PMM

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 163 e 164, combinados com o artigo 381 da Lei Orgânica do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º - É instituída a Comissão Municipal de Emprego, de natureza tripartite e paritária, reunindo representação governamental, dos trabalhadores e dos empregadores, com a finalidade de:

I - Estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Emprego, propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes.

II - Participar da elaboração do Plano de Trabalho do Sistema Municipal de Emprego.

Art. 2º - A COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO será composta de 9 (nove) entidades, cada qual representada por um membro titular e um suplente:

I - 03 representantes indicados pelo poder público:

a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária - SEMTAC.

b) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAB.

c) Secretaria de Estado de Trabalho e Cidadania - SETRACI.

II - 03 representantes indicados de entidades de trabalhadores:

a) Associação dos Moradores do Bairro Jardim Felicidade II.

b) Associação dos Agricultores do Pólo Hortifrutigranjeiro do KM 09 - ASPROR9.

c) Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários do Estado do Amapá.

III - 03 representantes indicados de entidades dos empregadores

- a) Federação das Indústrias do Estado do Amapá - FIAP.
- b) Associação Comercial e Industrial do Amapá - ACIA.
- c) Federação do Comércio do Estado do Amapá - FECAP.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Órgãos e as Entidades de que trata este artigo indicarão os respectivos membros titulares e suplentes que farão parte da Comissão.

Art. 3º - A Presidência da Comissão Municipal de Emprego será exercida em sistema de rodízio entre os representantes das entidades governamentais, dos trabalhadores e dos empregadores.

I - A eleição do Presidente da Comissão ocorrerá por maioria simples de voto dos seus integrantes.

II - O mandato do Presidente terá duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a recondução para o período consecutivo.

Art. 4º - A Secretaria Executiva será exercida pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária - SEMTAC, órgão responsável pela operacionalização do Sistema Municipal de Emprego/Renda.

Art. 5º - Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros, titulares e suplentes, não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º - A Comissão elaborará o seu Regimento Interno que será aprovado pela maioria absoluta de seus membros, homologado pela Comissão Estadual de Emprego e publicado no Diário Oficial do Município ou do Estado.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 17 de julho de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 1.402/97 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 222 inciso V da Lei Orgânica do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º - Denominar de CACILDA FERREIRA VASCONCELOS, a Escola Municipal de 1º Grau Piauí, localizada na Av. Beira Rio, 908 no Distrito de Fazendinha - Igarapé da Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de julho de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

HISTÓRICO

CACILDA FERREIRA VASCONCELOS, nasceu em 2 de maio de 1910, no Município de Macapá, filha de Antonio Ferreira Vasconcelos e Firmina Eufêmia de Vasconcelos

Casou-se no dia 10 de março de 1929 com Raimundo Gomes dos Santos, concebendo 10 filhos. Tendo como ofício aparadeira (parteira) ajudava espontaneamente as famílias da circunvizinhança do Igarapé da Fortaleza onde morava.

De espírito solidário, e reconhecendo a necessidade de uma escola, na vila que viesse permitir o acesso a educação a dezena de crianças de famílias carentes, cedeu sua própria residência, improvisando-a como educandário. Com o decorrer do tempo, a casa ficou pequena para comportar o número de alunos existente.

Dona Cacilda não desanimou e foi a luta, procurou o Maj. LOURIVAL BENVENUTO então Prefeito Municipal de Macapá a época (março de 1973), que sensibilizado com a situação difícil dos moradores do Igarapé da Fortaleza, autorizou a construção da Escola Municipal que até hoje chamava-se Piauí.

Com o falecimento da líder comunitária, os habitantes da Nova Fortaleza como ficou conhecida, reuniram-se em assembléia e de livre escrutínio decidiram por unanimidade emprestar seu nome ao educandário da localidade, que hoje atende 215 alunos do pré escolar a oitava série do ensino de 1º grau em três turnos, pelos relevantes serviços prestados a comunidade e especificamente a educação.

A reivindicação através de abaixo-assinado enviado a Prefeitura Municipal de Macapá, foi analisada acuradamente por Sua Excelência o Senhor Prefeito ANNIBAL BARCELLOS, que decidiu acatar o anseio da população daquela localidade, e baixou Decreto de nº 1402/97-

PMM, que denomina a Escola Municipal de 1º Grau do Igarapé da Fortaleza de CACILDA FERREIRA VASCONCELOS.

DECRETO Nº 1.403/97 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR MANOEL PEDRO DA SILVA PEREIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Comunicações e Transportes, Correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, do Gabinete Militar - GABIM, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de julho de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.404/97 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/93-PMM, de 15 de Julho de 1993 - Estatuto do Magistério Público Municipal e o seu Decreto de Regulamentação nº 235/95-PMM, de 03 de abril de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - EXCLUIR DO DECRETO Nº 648/95-PMM, de 18 de setembro de 1995, que conceda Gratificação Especial aos Alfabetizadores que atuam na 1ª série do 1º grau, as professoras abaixo relacionadas por não estarem mais desenvolvendo suas atividades na 1ª série, a partir de 01/05/97.

01 - Carmem Lúcia de Souza Teixeira	- EMPG Roraima
02 - Francisca Miranda Paiva dos Santos	- EMPG Eunice Picanço
03 - Laodicéia Geraldo F. Guerreiro	- EMPG Fortaleza
04 - Maria Clarisse da Penha Fonseca	- EMPG Jardim Felicidade
05 - Maria Elizabeth da Costa Castro	
06 - Josilena do Socorro A. Monteiro	- EMPG Aracy Nascimento
07 - Maria Cleonice Barbosa da Silva	- EMPG Amapá
08 - Maria Raimunda Marques Vieira	- EMPG Maestro Miguel
09 - Mary Betânia Pinheiro de Oliveira	- EMPG Hildemar Maia
10 - Nazaré Leal da Costa	- EMPG Aracy Nascimento
11 - Zulilma do Socorro Almeida de Oliveira	
12 - Maria Edilene Nery de Oliveira	- EMPG Hildemar Maia
13 - Cleilda Aguiar Meireles	- EMPG Caetano Dias Tomáz
14 - Rosalina de Souza Pelaes	- EMPG Areal do Matapi
15 - Elcherline Gomes Moura	
16 - Maria Cândida Feitosa Nogueira	- EMPG Miguel Alves
17 - Neliany Valente Costa	
18 - Leila de Fátima da Silva Viana	- EMPG Jaranduba
19 - Andréa Socorro Negrão de Souza	- EMPG Wilson Malcher
20 - Irene Brito Barata	- EMPG S. J. R. Pedreira
21 - Eleonora do Socorro Leal de Souza	- EMPG Camp. S. Benedito
22 - Maria da Conceição de S. Mendes	- EMPG Erídio Rocha
23 - Márcio Kleber Panaijo da Silva	- EMPG Curralinho

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração,
22 de julho de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.405/97 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando da delegação de competência autorizada pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município e, considerando:

- A necessidade de realizar levantamento das necessidades globais da Rede Municipal de Ensino, visando a inserção do Município de Macapá em financiamento de projetos do Setor Educacional com recursos do FUNDESCOLA e

- A necessidade de cumprimento do prazo de entrega do referido levantamento ao Ministério da Educação e do Desporto - MEC, impreterivelmente até o dia 30 de outubro de 1997, para providências relativas aos repasses dos recursos, resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão responsável pela elaboração do mapeamento das necessidades globais da Rede Escolar do Município de Macapá.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores desta Prefeitura Municipal de Macapá, sob a coordenação do primeiro:

- MARIA DO SOCORRO GOVEIA DOS SANTOS
Assessora do GAB/SEMEC/PMM
- JOSÉ MARIA DAVI
Arquiteto, SEMOSP/PMM
- MANOEL FERREIRA DA CONCEIÇÃO NETO
Engenheiro, SEMOSP/PMM
- ELEONORA DA CONCEIÇÃO RABELO JACARANDÁ
Professora, SEMEC/PMM
- FÉLIX DE ARAÚJO TEIXEIRA NETO
Auxiliar Téc. Administrativo, SEMEC/PMM
- MAURÍCIO PEREIRA SEGUNDO
Professora SEMEC/PMM

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 22 de julho de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.406/97 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta nos termos do Ofício nº 098/97-GAB/SEMAB, datado de 15 de julho de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR PEDRO RONILDO DIAS MALCHER, Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Código DAS.101.3, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, a viajar de Macapá - AP, sede de suas atividades até a cidade de Belém - PA, para proceder acompanhamento dos Projetos encaminhados junto a SUDAM e efetuar gestão junto a Universidade Federal do Pará/Poema (Programa Pobreza e Meio Ambiente na Amazônia) no período de 17 à 18 de julho de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 23 de julho de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.407 DE 23 DE JULHO DE 1997

ABRE, NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 784.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 222, inciso V, e Art. 7º, inciso VII da Lei nº 841/96 da PMM.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ 784.000,00 (Setecentos e Oitenta e Quatro Mil Reais) conforme o Anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação de dotações, conforme Anexo II constante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá 23 de julho de 1997.

AIRTON QUARESMA DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
Secretário da SEMPLA

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO - PÁG. 39

ANEXO II - ANULAÇÃO - PÁG. 40

DECRETO Nº 1.408/97 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta nos termos do Ofício nº 098/97 - GAB/SEMAB, datado de 15 de julho de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR RONALDO DA SILVA MOY, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Código DAS.101.2, para responder pelo Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, Código DAS.101.3, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, que encontra-se na cidade de Belém - PA, fazendo o acompanhamento aos Projetos encaminhados junto a SUDAM e efetuando gestão junto a Universidade Federal do Pará/Poema (Programa Pobreza e Meio Ambiente na Amazônia) no período de 17 a 18 de julho de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 23 de julho de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.409/97 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR LUIZ FELIPE DA SILVA TRAVASSOS, Secretário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Código DAS.101.3, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, a viajar de Macapá - AP, sede de suas atividades até a cidade de São Luís - MA, para tratar assuntos de interesse da Administração Municipal no período de 23 de 24 de julho de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 23 de julho de 1997

AIRTON QUARESMA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ
Em Exercício

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.410/97 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR EDILSON CORDEIRO PENA, Diretor do Departamento de Obras, Código DAS.101.2, para responder pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Código DAS.101.3, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, que encontra-se

na cidade de São Luiz - MA, tratando assuntos de interesse da Administração Municipal, no período de 23 a 24 de julho de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 23 de julho de 1997.

AIRTON QUARESMA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ
Em Exercício

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.411/97 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR EVANDRO LUL RODRIGUES, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária, Código DAS.101.2, para responder pelo Secretário Municipal de Trabalho e Ação Comunitária, Código DAS.101.3, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, que encontra-se na cidade de Florianópolis - SC, participando do ENCONTRO DO MERCOSUL SOBRE A TERCEIRA IDADE, no período de 23 a 28 de junho de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 23 de julho de 1997.

AIRTON QUARESMA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ
Em Exercício

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.412/97 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES, Secretário da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, código DAS.101.3, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, a viajar de Macapá - AP, sede de suas atividades até a cidade de Belém - PA, para tratar assuntos de interesse da Administração Municipal junto a SEPLAN-AP e SUDAM, no período de 28 a 30 de julho de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 23 de julho de 1997.

AIRTON QUARESMA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ
Em Exercício

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 169/97 - PMM

A(O) SECRETÁRIA (O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e, disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com o Art. 107, § 4º da Lei nº 133/80 - PMM e, o que consta no Ofício nº 017/97 - DMER/PMM, data de 15 de abril de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor AFONSO PINHEIRO PENA, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico em Engenharia, classe C, nível 18, para responder pelo Titular do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem, Correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS.100, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que encontrava-se acompanhando pessoa enferma de sua família, no período de 15 a 18 de abril de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 15 de abril de 1997, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 10 de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de julho de 1997.

PORTARIA Nº 170/97 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o Decreto nº 331/94-PMM, combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município. Considerando que o servidor teve 04 (quatro) faltas no decênio de (1984/1994), estendendo-se o período aquisitivo de sua Licença-Prêmio nos meses de junho a setembro de 1994, de conformidade com o Art. 88, parágrafo único, da Lei nº 8112/90 de 11 de dezembro de 1990, aplicado subsidiariamente ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, Lei nº 133/80-PMM de 26 de dezembro de 1980 e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1121/97-PMM, datado de 18 de abril de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de 06 (seis) meses ao servidor BENEDITO MORAES DOS SANTOS, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Artífice, classe B, nível 11, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, no período de 15 de julho de 1997 à 14 de janeiro de 1998, correspondente ao interstício de maio de 1984 à outubro de 1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 10 de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de julho de 1997.

PORTARIA Nº 171/97 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e pelo Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1010/97 - PMM, datado de 06 de março de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos do Art. 1º da Portaria nº 108/97 - PMM, datada de 01 de junho de 1997, que passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao servidor MOYSÉS ARAÚJO DA SILVA, ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico em Administração, classe B, nível 11, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral/SEMPLA, no período de 01 de junho a 30 de agosto de 1997, em virtude do servidor haver completado 01 (hum) Quinquênio de efetivo exercício (1991/1996).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, 10 de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de julho de 1997.

PORTARIA Nº 172/97 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município. Considerando que o servidor teve 06 (seis) faltas no decênio de (1983/1993), estendendo-se o período aquisitivo de sua Licença-Prêmio nos meses de março a agosto de 1993, de conformidade com o Art. 88, parágrafo único, da Lei nº 8112/90, de 11 de dezembro de 1990, aplicado subsidiariamente ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, Lei nº 133/80-PMM, de 26 de dezembro de 1980 e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1034/97-PMM, datado de 17 de março de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de 06 (seis) meses ao servidor MANOEL SEBASTIÃO MAIA DO NASCIMENTO, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Artífice, classe D, nível 19, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, no período de 01 de agosto de 1997 à 31 de janeiro de 1998, correspondente ao interstício de fevereiro de 1983 a setembro de 1993.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 10 de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretária Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de julho de 1997.

PORTARIA Nº 173/97 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e II do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com o Art. 107, § 4º da Lei nº 133/80 - PMM e, o que consta no Ofício nº 017/97 - DMER/PMM, datado de 15 de abril de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor ANTONIO FLEXA SOARES, Diretor do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem, código DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior DAS.100, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para ausentar-se de suas atividades normais, por encontrar-se acompanhando pessoa enferma de sua família, no período de 15 a 18 de abril de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 15 de abril de 1997, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 10 de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de julho de 1997.

PORTARIA Nº 180/97 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM combinado com o Art. 107, § 4º da Lei nº 133/80 - PMM e, finalmente o que consta no Memorando nº 041/97 - PMM, datado de 03 de junho de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR ROSE MARY BELTRÃO DA SILVA BRITO PESSOA, Chefe da Divisão de Controle de Pagamento, código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração, a ausentar-se de suas atividades normais que encontrava-se de Licença Médica, no período de 07 a 21 de maio de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07 de maio de 1997, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 21 de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de julho de 1997.

PORTARIA Nº 181/97 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente os termos do Ofício nº 076/97-EMPG, AMAPÁ, datado de 28 de maio de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR JOANA CÉLIA DA COSTA NUNES BARRETO, pertencente ao Quadro de Provisão Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal - Prefeitura de Macapá, ocupante da categoria funcional de Professora, classe C, sub-classe F, nível 21, para responder pela Diretora Adjunto da Escola Municipal de 1º Grau Amapá, Código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que encontrava-se de Licença Médica, no período de 20 de maio à 30 de junho de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 20 de maio de 1997, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 21 de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de julho de 1997.

PORTARIA Nº 182/97 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM combinado com o Art. 107, § 4º da Lei nº 133/80 - PMM e, finalmente o que consta no Memorando nº 041/97 - PMM, datado de 03 de junho de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR ROSELI BENJO FURTADO BRAGA, Chefe da Seção de Análise de Frequência, código CAI.201.3, para responder pela titular da Divisão de Controle de Pagamento, código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração, que encontrava-se de Licença Médica, no período de 07 a 21 de maio de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07 de maio de 1997, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 21 de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de julho de 1997.

PORTARIA Nº 183/97 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente os termos do Ofício nº 061/97-EMPG, AMAPÁ, datado de 06 de maio de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR MARCELINO DA COSTA ALVES JÚNIOR, pertencente ao Quadro de Provisão Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal - Prefeitura de Macapá, ocupante da categoria funcional de Professor de História, classe D, sub-classe D, nível 02, para responder pela Diretora Adjunto da Escola Municipal de 1º Grau Amapá, Código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que encontrava-se de Licença Médica, no período de 05 à 19 de maio de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 05 de maio de 1997, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 21 de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de julho de 1997.

PORTARIA Nº 184/97 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e II do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 -PMM, Art. 99 da Lei nº 133/80 - PMM e, os termos do Ofício nº 061/97-EMPG, AMAPÁ, datado de 28 de maio de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR ELZAMIRA MONTEIRO DE MENDONÇA, Diretora Adjunto da Escola Municipal de 1º Grau Amapá, código CAI.201.3, do Grupo Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a viajar de Macapá - AP sede de suas atividades, até a cidade de Belém - PA, a fim de realizar tratamento médico, no período de 15 de maio a 30 de junho de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 15 de maio de 1997, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 21 de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de julho de 1997.

PORTARIA Nº 185/97 - PMM

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, inciso I

e II do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta nos Autos do Processo Administrativo nº 821/96 - PMM, datado de 05 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses, a servidora HOSANA MARIA BECHMAN PEREIRA, ocupante da categoria funcional de Professora, classe A, sub-classe B, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, no período de 17 de março à 16 de junho de 1997, em virtude da Servidora haver completado 01 Quinquênio de efetivo exercício (1987/1992).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17 de março de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 22 de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de julho de 1997.

PORTARIA Nº 186/97 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor teve 05 (cinco) faltas no interstício de (1990/1995), estendendo-se o período aquisitivo de sua Licença-Prêmio nos meses de abril a agosto de 1995, de conformidade com o Art. 88, parágrafo único, da Lei nº 8112/90 de 11 de dezembro de 1990, aplicado subsidiariamente ao Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, Lei nº 133/80-PMM de 26 de dezembro de 1980 e, finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 966/97-PMM, datado de 20 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses ao servidor VICENTE PAULO DOS SANTOS, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Artífice, classe C, nível 15, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 01 de junho à 31 de

agosto de 1997, em virtude do servidor haver completado 01 (hum) Quinquênio de (1990/1995).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 22 de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de julho de 1997.

PORTARIA Nº 187/97 - PMM

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e II do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta nos Autos do Processo Administrativo nº 1101/97 - PMM, datado de 14 de abril de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses, a servidora ADÉLIA BATISTA COSTA, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Artífice, classe B, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, no período de 01 de agosto à 31 de outubro de 1997, em virtude da Servidora haver completado 01 Quinquênio de efetivo exercício (1988/1993).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 22 de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de julho de 1997.

PORTARIA Nº 188/97 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município. Considerando que o servidor teve 02 (duas) faltas no interstício de (1983/1993), estendendo-se o período aquisitivo de sua Licença-Prêmio nos meses de maio à junho de 1993, de conformidade com o Art. 88, parágrafo único, da Lei nº 8112/90 de 11 de dezembro de 1990, aplicado subsidiariamente ao Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, Lei nº 133/80-PMM de 26 de dezembro de 1980 e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 872/96 - PMM, datado de 13 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de 06 (seis) meses, ao servidor ANTONIO PANTOJA, ocupante da categoria funcional de Agente de Vigilância, classe D, nível 22, lotado na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, no período de 01 de abril à 30 de setembro de 1997, correspondente ao interstício de abril de 1983 à julho de 1993.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 22 de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de julho de 1997.

PORTARIA Nº 189/97 - PMM

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, inciso I e II do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Muni-

cípio e, finalmente o que consta nos Autos do Processo Administrativo nº 112/97 - PMM, datado de 16 de abril de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses, ao servidor ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico em Administração, classe B, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral/SEMPA, no período de 01 de julho à 30 de setembro de 1997, em virtude do Servidor haver completado 01 Quinquênio de efetivo exercício (1988/1993).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 22 de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de julho de 1997.

PORTARIA Nº 190/97 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinando pelo Decreto nº 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a servidora RENILDE DA SILVA MAIA, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico Hospitalar, classe B, nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para exercer suas atividades funcionais na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 22 de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de julho de 1997.

PORTARIA Nº 191/97 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 944/96 - PMM, datado de 22 de agosto de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses, a servidora CATARINA ANAICE DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico em Administração, classe C, nível 15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, no período de 13 de janeiro à 12 de abril de 1997, em virtude da servidora haver completado 01 (hum) Quinquênio de efetivo exercício (1991/1996).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 13 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 22 de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de julho de 1997.

PORTARIA Nº 192/97 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº

331/94 - PMM e, finalmente o que consta no Ofício nº 319/97 - GAB/SEMSA, datado de 24 de junho de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a viagem empreendida pelos servidores ALFA FURRIEL ABRONHÊRO, Enfermeira, ECENILDO CHAGAS BARBOSA, Técnico em Administração Pública, RAIMUNDA GRACINETE ASSUNÇÃO ESPÍNDOLA BRAGA, Chefe do Departamento de Ação Comunitária, WALDECIRA DA SILVA MONTEIRO DOS SANTOS, Enfermeira, lotados na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, no período de 24, 25 e 26 de junho do ano em curso, a Localidade da Região do Maruanum, a fim de realizarem trabalho de mapeamento para a expansão do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, na localidade supracitada.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 23 de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de julho de 1997.

PORTARIA Nº 193/97 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1297/97 - PMM, datado de 03 de julho de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de 06 (seis) meses ao servidor FRANCISCO DO CARMO FILHO, ocupante de categoria funcional de Motorista Oficial, classe B, nível 11, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 01 de agosto de 1997 à 31 de janeiro de 1998, em virtude do servidor haver completado 01 (hum) Decênio de efetivo exercício (1984/1994).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 23 de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de julho de 1997.

PORTARIA Nº 194/97 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 802/96 - PMM, datado de 03 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses, ao servidor CLÓVIS OMAR SÁ MIRANDA, ocupante da categoria funcional de Médico, classe B, nível 11, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, no período de 01 de julho à 30 de setembro de 1997, em virtude do servidor haver completado 01 (hum) Quinquênio de efetivo exercício (1984/1994).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de julho de 1997, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 23 de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de julho de 1997.

PORTARIA Nº 195/97 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinando pelo Decreto nº

331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos termos do Ofício nº 59/97 - GAB/VER, datado de 07 de maio de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER A SERVIDORA ELIZABETH PEREIRA DOS SANTOS, pertencente ao Contrato Administrativo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico em Contabilidade, classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, para exercer suas atividades funcionais na Agência Distrital de Carapanatuba a partir da data de sua publicação.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a proceder o ato necessário ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 23 de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de julho de 1997.

PORTARIA Nº 196/97 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando que o(a) servidor(a) teve 02 (duas) faltas no interstício de (1987/1992), estendendo-se o período aquisitivo de sua Licença-Prêmio nos meses de janeiro à fevereiro 1993, de conformidade com o Art. 88, parágrafo único, da Lei nº 8112/90 de 11 de dezembro de 1990, aplicado subsidiariamente ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, Lei nº 133/80-PMM de 26 de dezembro de 1980 e finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 758/96, datado de 19 de novembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses à(o) servidor(a) ELENIR COSTA SANTOS, ocupante da categoria funcio-

nal de Agente de Administração, classe B, nível 08, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, no período de 01 de julho à 30 de setembro de 1997, em virtude da servidora haver completado (01) um Quinquênio de efetivo exercício (1987/1992).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 23 de julho de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de julho de 1997.

PORTARIA Nº 001/97 - EMTU

O Presidente do Conselho de Administração, Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá, ANNIBAL BARCELLOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Lei 860/97 c/c com o art. 16, II do Decreto nº 530/97, por meio desta, AUTORIZA o Diretor Presidente da EMTU - Dr. OSVALDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, a ausentar-se de suas atividades pelo prazo de 02 (dois) dias a contar do dia 17/07/97, para tratar de assunto de interesse particular.

Fica, por esta, determinado que na sua ausência, o mesmo será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro Cel. HERÁCLIO HUGO DE QUEIROZ.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, 15 de julho de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
Presidente do Conselho Administrativo

PORTARIA Nº 05/97 - SEMEC/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 002/97 - PMM, de 03.01.97 e,

- Considerando o estabelecimento no Art. 2º da Lei nº 873/97 - CMM, de 05.05.97.

RESOLVE:

- CONSTITUIR Comissão responsável pela apresentação de estudos que subsidiem a regulamentação da Lei supracitada, estabelecendo como prazo limite o dia 30 de julho de 1997, para conclusão dos trabalhos.

- A Comissão será composta pelos seguintes servidores, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC/PMM, cabendo ao primeiro, a coordenação dos trabalhos.

- 1 - MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DE SOUZA,
- 2 - MARIA ELIANA DUARTE SANTOS,
- 3 - MARIA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA e
- 4 - ROSY TORRES LIMA.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Macapá - AP, 17 de julho de 1997.

ALBERTINA GUEDES DA SILVA
Secretária

PORTARIA Nº 059/97 - IPAMA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - IPAMA, usando das atribuições legais nos termos do Artigo 39, Inciso XI, da Lei nº 741/95 - PMM, de 1º de agosto de 1995.

RESOLVE:

NOMEAR ANA CÉLIA MELO BRAZÃO - Chefe da Divisão de Contabilidade, ILMA COSTA MOURÃO FISBHEN - Chefe da Divisão de Arrecadação e MARIA VANILDE VIEIRA PIRES - Assessora Técnica, para comporem a Comissão encarregada de efetuar o levantamento dos débitos da Câmara Municipal de Macapá e dos seus contribuintes para com este Instituto no período de 25/06 à 04/07 de 1997.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Macapá - AP, 30 de Junho de 1997.

MARIA DOMINGAS MACHADO BARBOSA
Presidente - IPAMA

PORTARIA Nº 060/97 - DRH / IPAMA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - IPAMA, usando das atribuições legais nos termos do Artigo 39, Inciso XI, da Lei nº 741/95 - PMM, de 1º de agosto de 1995.

RESOLVE:

Designar ILLA MARIA CRUZ PENANTE, chefe da Divisão de Previdência DAS-1, para responder acumulativamente pelo Departamento de Previdência, durante a ausência da titular, no período de 10 à 24 de julho de 1997.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Macapá - AP, 10 de Julho de 1997.

MARIA DOMINGAS MACHADO BARBOSA
Presidente - IPAMA

LEIS

LEI Nº 892 de 17 de Julho de 1997

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 1998 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 120, inciso II, da Lei Orgânica do Município, esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Macapá para o exercício financeiro de 1998, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;

- III - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município.

CAPÍTULO I

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º - As prioridades e metas do Município de Macapá para o exercício financeiro de 1998 são as estabelecidas no Anexo Único desta Lei.

CAPÍTULO II

Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art. 3º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I - texto de lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;
- III - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 128, Inciso II da Lei Orgânica, na forma definida nesta Lei;
- V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

§ 1º - Integração a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o Inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

- I - da evolução da Receita do Tesouro, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
- II - da evolução da Despesa do Tesouro, segundo Categorias e Subcategorias Econômicas;
- III - do resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV - do resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V - da receita e da despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320/64 e suas alterações;
- VI - das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320/64, e suas alterações;
- VII - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo Poder e Órgão;

VIII - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo as funções;

IX - dos recursos do Tesouro, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;

X - da programação, referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 323 da Lei Orgânica, ao nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - do resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento;

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

- I - relato sucinto da conjuntura econômica do Município, com indicação do cenário macroeconômico para 1998;
- II - resumo da política econômica e social do Governo Federal;
- III - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária anual demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - a discriminação dos projetos em andamento, cuja execução financeira, até 30 de junho de 1997, ultrapasse vinte por cento do seu custo total estimado, informando o percentual da execução e o custo total acima referidos;

II - as obras ou serviços constantes da proposta orçamentária que tenham tido sua execução interrompida há mais de dois anos, indicando projeto/atividade orçamentária correspondente, órgão, etapa em execução da obra, custo total atualizado, custo para conclusão e empresa executora;

III - a memória de cálculo sucinta da estimativa de gasto com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios previdenciários para o exercício de 1998;

IV - o gasto com pessoal e encargos sociais executado nos três últimos anos, a execução provável em 1997 e o programado para 1998, com a indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente, nos termos da Lei Complementar nº 82, de 23 de março de 1995.

V - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Elementos 3260, 3270, 4350 e 4360, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 1997 e o programado para 1998;

§ 4º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e

demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 5º - Para efeito do disposto no art. 3º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, através da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLA, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação funcional - programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível.

§ 1º - As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo serão identificadas por projetos e atividades, com indicação de seus objetivos e metas.

§ 2º - O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática deverá observar seus objetivos principais, independentemente da entidade executora.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes Gerais para a elaboração dos Orçamentos do Município e suas alterações

Art. 7º - Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas, sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas unidades executoras;

II - incluídas despesas a título de "investimentos em Regime de Execução Especial", ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos.

III - classificadas como atividades dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo.

Art. 8º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 9º - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - início de construção, reforma voluptuária ou útil, aquisição, novas locações ou arrendamento de imóveis residenciais;

II - aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;

III - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal.

Art. 10 - As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas sociedades de economia mista e demais empresas em que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, somente poderão ser programadas para investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente as necessidades relativas aos custeios administrativos e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortização, juros e encargos da dívida, e à destinação de contrapartida das operações de crédito.

Parágrafo único - Os órgãos e entidades a que se refere o *caput* deste artigo encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLA, em prazo por ela fixada, o método de cálculo das estimativas de arrecadação de suas receitas diretamente arrecadadas para 1998.

Art. 11 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 1998 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - É vedada, ainda, a inclusão de dotação global à título de subvenções sociais.

Art. 12 - É vedada a inclusão de dotações a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - voltadas para o ensino especial ou entidades mantidas pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC.

II - voltadas para as ações de saúde prestadas por entidades financiadas com recursos de organismos internacionais.

Art. 13 - A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, pagamento de bonificações a produtores e vendedores e ajuda financeira, a qualquer título, a empresa com fins lucrativos, observará ao disposto nos Arts. 18, parágrafo único, e 19 da Lei nº 4.320/64.

Art. 14 - Será constituída reserva de contingência em montante equivalente a quatro por cento da receita total.

§ 1º - A Reserva de Contingência será utilizada, prioritariamente, para cobrir os gastos com Pessoal e Encargos Sociais.

§ 2º - A utilização da Reserva de Contingência para outros fins que não o especificado no parágrafo anterior, dependerá de parecer prévio emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLA.

Art. 15 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido no art. 30, inciso X, de Lei Orgânica do Município de Macapá e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais a que se refere o art. 195, incisos I, II e III e o Art. 239 da Constituição Federal;

II - das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento;

III - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor;

IV - do orçamento fiscal.

Art. 16 - O orçamento de investimento, previsto no art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto.

§ 1º - Para efeito de compatibilização da programação orçamentária a que se refere este artigo, com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º - A despesa será discriminada nos termos do art. 6º desta lei, segundo a classificação funcional - programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível.

§ 3º - A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constante do orçamento original.

§ 4º - As empresas cuja programação conste integralmente no orçamento fiscal ou no orçamento da seguridade social não integrarão o orçamento de investimento das estatais.

Art. 17 - Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei nº 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo de resultado.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 18 - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

Art. 19 - As despesas com juros, amortização e outros encargos da dívida fundada, deverão considerar apenas as operações devidamente contratadas ou com autorização concedida e contratos assegurados, até 30 de junho de 1997.

Art. 20 - As despesas correspondentes aos compromissos da dívida municipal serão asseguradas na lei orçamentária à conta de Encargos Gerais do Município.

Art. 21 - As estimativas das receitas decorrentes de operações de crédito serão feitas de acordo com o cronograma de desembolso dos contratos já firmados e/ou com autorização concedida e desembolso assegurado para o exercício de 1998.

Parágrafo único - A contratação de novos empréstimos estará condicionada à capacidade de endividamento do Município, obedecendo a critérios estabelecidos pelo Banco Central do Brasil, e desde que se destinem, comprovadamente, à realização de obras essenciais ou à prestação de serviços fundamentais à população.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 - No exercício financeiro de 1998, as despesas com pessoal ativo e inativo do Município, observarão o limite estabelecido na Lei Complementar nº 82/95.

Art. 23 - As despesas com pessoal e encargos sociais deverão obedecer os seguintes critérios:

I - a concessão de quaisquer vantagens, e de aumento de remuneração dos servidores municipais ativos e inativos, observará o crescimento da receita municipal.

II - os encargos de provimento efetivo da administração pública municipal direta e indireta somente poderão ser providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvado o disposto no item III do art. 26 e § 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Macapá.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações
na Legislação Tributária

Art. 24 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma do *caput* deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual encaminhado à Câmara Municipal, o Poder Executivo:

I - identificará, na mensagem, as proposições de alterações na legislação e especificará a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos, com a memória de cálculo das estimativas: e

II - apresentará, no projeto de lei orçamentária anual, programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos condicionados serão canceladas, mediante decreto, após a sanção à lei orçamentária anual.

§ 3º - Ocorrendo alterações na legislação tributária, em consequência de projeto de lei encaminhado à Câmara Municipal, após 30 de setembro de 1997 e que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária para 1998, os recursos correspondentes deverão ser objeto de projeto de lei de crédito adicional.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 25 - A prestação de contas anual do Município incluirá relatório da execução na forma e com o detalhamento apresentado pela lei orçamentária anual.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 1997, a programação dele constante poderá ser executada, durante os três primeiros meses do exercício, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da lei orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento e do procedi-

mento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção da lei orçamentária, através da abertura de créditos adicionais, mediante remanejamento de dotações.

§ 3º - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, os projetos e atividades que não estavam em execução no exercício de 1997.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida;
- III - pagamento a bolsa de estudo;
- IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde.

Art. 28 - O Poder Executivo publicará, no prazo de quinze dias úteis da data de publicação da lei orçamentária anual, os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, por unidade orçamentária integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, especificando, para cada projeto e atividade, a fonte de recursos e o elemento de despesa.

Art. 29 - O Chefe do Executivo Municipal poderá propor modificações no projeto de lei orçamentária através de mensagem à Câmara Municipal, conforme o disposto no art. 122, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Macapá.

Art. 30 - O projeto de lei orçamentária do Município será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 1997 e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo único - A Câmara Municipal considerará como proposta a Lei Orçamentária vigente, caso não seja enviada pelo Poder Executivo a proposta orçamentária no prazo fixado no *caput* deste artigo.

Art. 31 - O projeto de lei orçamentária poderá conter disposição que permita ao Poder Executivo abrir créditos suplementares até determinado limite, em consonância com o art. 7º, I, da Lei nº 4.320/64, combinado com o disposto no art. 132 da Lei Orgânica do Município de Macapá.

Art. 32 - O projeto de lei orçamentária poderá conter disposição que permita ao Poder Executivo contratar operações de crédito por antecipação de receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite de vinte por cento da receita estimada, em consonância com o art. 7º, II, da Lei 4.320/64, combinado com o disposto nos Arts. 111, 112 e 132 da Lei Orgânica do Município de Macapá.

Art. 33 - O orçamento da Câmara Municipal de Macapá não poderá comprometer mais do que 12% (doze por cento) do total das receitas do Tesouro Municipal, exceto transferências de convênios.

Art. 34 - No decorrer da execução orçamentária, através de decreto do Poder Executivo, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, quando necessário, tomando-se por base a variação do IPC-FGV - Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo e de acordo com o comportamento da arrecadação.

Parágrafo único - As atualizações de que trata este artigo incidirão sempre sobre os valores aprovados na lei orçamentária.

Art. 35 - O relatório bimestral a que se refere o art. 165, § 3º da Constituição Federal e o art. 139 da Lei Orgânica do Município de Macapá, demonstrará de forma resumida a receita arrecadada, bem como a despesa realizada no período.

§ 1º - O demonstrativo da receita de que trata este artigo obedecerá à seguinte disposição:

- I - código e nomenclatura da receita por categoria e fonte;
- II - receita arrecadada no bimestre;
- III - saldo de receita por arrecadar.

§ 2º - O demonstrativo da despesa a que se refere este artigo obedecerá à seguinte disposição:

- I - dotação inicial;
- II - alteração orçamentária;
- III - dotação atualizada;
- IV - despesa empenhada no bimestre;
- V - saldo orçamentário.

Art. 36 - As propostas de modificação no projeto de lei orçamentária pelo Poder Legislativo serão apresentadas conforme o nível de detalhamento, os demonstrativos e informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 37 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLA se incumbirá de elaborar e coordenar os orçamentos de que tratam esta Lei.

Parágrafo Único - A SEMPLA programará o calendário das atividades de elaboração do orçamento, devendo incluir reuniões com os Secretários e os Representantes dos demais órgãos municipais.

Art. 38 - Fica autorizada a alocação, na Lei Orçamentária Anual, de recursos para atender à concessão de vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão de pessoal, de forma a assegurar a eficiência e continuidade da ação administrativa.

Art. 39 - Os casos omissos relativos à elaboração orçamentária serão definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLA.

Art. 40 - A lei orçamentária conterá, específica e obrigatoriamente, na definição das despesas, as vinculações dispostas na Lei Orgânica do Município de Macapá.

Art. 41 - As diretrizes e prioridades estabelecidas nesta Lei serão incorporadas ao Plano Plurianual relativo ao período 1998/2001, em fase de elaboração.

Art. 42 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício financeiro de 1998, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 17 de julho de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

ANEXO ÚNICO
PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

1. Prosseguimento da Implantação do Sistema de Informatização dos Órgãos das Secretarias da Câmara Municipal de Macapá.
2. Aquisição de Computadores, equipamentos, máquinas e material necessário ao funcionamento normal dos Gabinetes dos Vereadores;
3. Instalação do Gabinete Médico, com aquisição de material necessário ao seu regular funcionamento;
4. Pagamento do Vale Alimentação aos Servidores da Câmara;
5. Remuneração de serviços prestados sem vínculo empregatício por estagiários e ajuda financeira a estudantes carentes através de Bolsa de Estudo;
6. Implantação do Informativo das Atividades Legislativas e o Diário Oficial da Câmara;
7. Pagamento de Contribuição aos Instituto de caráter municipalista e Associação dos Servidores da Câmara Municipal de Macapá;
8. Participação de Delegações da Câmara Municipal de Macapá, a Congressos, Simpósios e Encontros de caráter municipalista

e apoio à participação dos servidores da Câmara ao Congresso Nacional da categoria.

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO

1. Educação

- 1.1. Manutenção e expansão da educação pré-escolar;
- 1.2. Ampliação, recuperação física e reaparelhamento da rede escolar;
- 1.3. Programa Municipal do Livro Didático, que consistirá na distribuição de livros didáticos aos estudantes da Escola Pública Municipal de 1º grau;
- 1.4. Programa de Transporte Escolar, cujo objetivo é incrementar e fortalecer o fornecimento de transporte aos alunos da rede pública de ensino fundamental, principalmente na zona rural e na periferia de Macapá;
- 1.5. Programa de Saúde Escolar, que deverá desenvolver ações educativas e preventivas nas áreas de saúde geral, oftalmologia e odontologia junto aos escolares, através do fornecimento de material instrucional e de consumo, equipamentos e recursos técnicos;
- 1.6. Programa Educação para Deficientes Físicos;
- 1.7. Programa de Informatização das Escolas;
- 1.8. Programa de Valorização do Profissional de Ensino;
- 1.9. Programa de Articulação Escola-Comunidade;
- 1.10. Construção e recuperação de creches;
- 1.11. Implantação do Programa de Alimentação Escolar.

2. Cultura

- 2.1. Apoio e difusão das manifestações culturais, inclusive de cultura indígena, afro-brasileira e popular;
- 2.2. Implantação de Programas Culturais para crianças e adolescentes, voltados para o artesanato, teatro, música, etc.;
- 2.3. Programa Municipal de Salas de Leitura;
- 2.4. Apoio à publicação de monografias e pesquisas sobre a história de Macapá.

3. Esporte

- 3.1. Incentivo ao esporte escolar e da juventude, assistindo, de modo especial, aos portadores de deficiências físicas e mentais;
- 3.2. Incentivo e apoio à toda e qualquer modalidade de prática esportiva;
- 3.3. Estabelecimento de políticas de incentivo para a iniciativa privada patrocinar e apoiar atletas e equipes esportivas macapaenses na participação dos eventos do setor e intercâmbio com outros pólos esportivos;
- 3.4. Construção, recuperação e manutenção de quadras e ginásios esportivos.

4. Saúde

- 4.1. Construção e ampliação de Postos de Saúde.
- 4.2. Recuperação e reaparelhamento de Postos de Saúde;
- 4.3. Aquisição de equipamentos hospitalares;
- 4.4. Capacitação, treinamento e desenvolvimento dos recursos humanos da Saúde;
- 4.5. Criação e implantação do Programa Saúde Família, no qual serão estabelecidos incentivos para as famílias carentes que cumprirem metas sociais previamente estabelecidas;
- 4.6. Criação e implantação do Programa de Combate à Desnutrição e Mortalidade Infantil;
- 4.7. Criação da Central Municipal de Medicamentos;
- 4.8. Assistência médico-odontológico-sanitária às populações periféricas, através de unidades móveis, terrestres e fluviais.

5. Desenvolvimento Regional

- 5.1. Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural;
- 5.2. Programa de Apoio à Livre Iniciativa;
- 5.3. Programa de Incentivo ao Turismo e ao Ecoturismo;
- 5.4. Programa de Eletrificação e Comunicação Rural em Pequenas Comunidades;
- 5.5. Programa de incentivo ao recém formado de nível médio e superior.

6. Infra-Estrutura Urbana e Saneamento Básico

- 6.1. Instalação hidráulico-sanitária em domicílios de baixa renda;
- 6.2. Drenagem urbana e controle da poluição, sobretudo na proteção de mananciais;
- 6.3. Instalação de cisternas em áreas carentes;
- 6.4. Saneamento integrado em comunidades de pequeno porte;
- 6.5. Realização de campanhas educativas sobre educação sanitária e reaproveitamento e reciclagem de lixo;
- 6.6. Realização de micro e macrodrenagem e urbanização das áreas de ressaca;
- 6.7. Reestruturação dos balneários municipais, com todas as melhorias necessárias para torná-los pólos de atração turística e de lazer;
- 6.8. Recuperação e construção de praças em bairros;
- 6.9. Restauração e ampliação de toda a orla principal da cidade, interligando-a à orla da Fazendinha;
- 6.10. Serviços de pavimentação urbana, composição de passeios e áreas viárias e cobertura asfáltica.

7. Meio Ambiente

- 7.1. Criação das Câmaras Técnicas de Saneamento Básico, de Zoneamento Ecológico-Econômico, de Recursos Hídricos, de Poluição Industrial, de Agrotóxicos, de Mineração e da Flora e da Fauna;

7.2. Criação, como programas prioritários, do Sistema Municipal de Meio Ambiente, com o qual serão criados: o Controle da Poluição Ambiental, as Estações Ecológicas e de Unidades de Conservação e Controle de Poluição do Ar e Sonora;

7.3. Implantação do Programa Unidades de Conservação, que prevê a construção de Centros de Visitantes, Sinalizações, Sendeiros Educativos em áreas naturais e proteção de espécies determinadas da fauna, em vias de extinção;

7.4. Implantação do Programa Educação Ambiental, que prevê entre outras ações, a realização de campanhas de informação e conscientização relacionadas ao meio ambiente;

7.5. Implantação do Programa de Manejo Sustentável e Conservação de Resíduos Naturais Renováveis, que entre outras ações, prevê a execução de projetos demonstrativos de agricultura ecológica e promoção do uso de tração animal na agricultura;

7.6. Implantação do Programa Controle Ambiental, compreendendo arborização urbana e suburbana, estabelecimento de Jardins Botânicos e Zoológicos, construção de viveiros florestais, campanhas de limpeza urbana, campanhas locais para redução de contaminação do ar e campanhas comunitárias para reciclagem de lixo;

7.7. Implantação de banco de dados sobre legislação ambiental;

7.8. Recuperação de áreas degradadas;

7.9. Capacitação de guias de Unidades de Conservação;

7.10. Implantação de banco de dados sobre arborização urbana do Município de Macapá.

8. Transporte Urbano

8.1. Melhoria do escoamento e segurança do trânsito;

8.2. Desenvolvimento de terminais-padrão nos bairros;

8.3. Desenvolvimento de recursos humanos, objetivando o aperfeiçoamento e a preparação de todos os segmentos envolvidos no processo de operacionalização do sistema de transportes coletivos urbanos do Município de Macapá;

8.4. Manutenção da sinalização estatigráfica na área central;

8.5. Elaboração do Plano Diretor Viário do Município;

8.6. Implantação de Sistemas Integrados de Transporte Público: Barco - Ônibus - Taxi;

8.7. Padronização e normatização da vida útil dos meios de transporte coletivo;

8.8. Normalização dos acessos, calçadas, garagens e assementados, com a padronização e a regulamentação de sua utilização;

8.9. Normatização, facilitação e implantação de sistemas de fácil acesso para deficientes físicos;

8.10. Normatização dos sistemas de acesso a escolas e centros de grande fluxo de pedestres;

8.11. Estudos de viabilidade do atual transporte de massas do Município, para sua melhoria e evolução;

8.12. Desenvolvimento de sistema padronizado de comunicação visual.

9. Cidadania e Direitos Fundamentais

9.1. Elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública;

9.2. Implementação do Plano Social Municipal para a Infância e a Juventude;

9.3. Integração, em níveis nacional e estadual, de informações criminais, penitenciárias e sobre a violência em geral, com vistas à agilização de atividades inibidoras da violência.

9.4. Implantação do órgão Municipal de Defesa ao Consumidor.

10. Administração e Planejamento

10.1. Construção do Centro Administrativo de Macapá, objetivando a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade, a redução das despesas administrativas referentes a aluguéis, a centralização dos serviços administrativos, o aumento da eficácia e da eficiência e a configuração de novos padrões de modernidade para a Prefeitura Municipal de Macapá.

10.2. Desenvolvimento de Recursos Humanos, através de ampla reciclagem em todas as áreas da Administração, especialmente nas áreas de orçamento, contabilidade, fiscalização, tributação, arrecadação, dívida pública e informática;

10.3. Informatização dos serviços públicos municipais;

10.4. Atualização do Cadastro de Servidores;

10.5. Revitalização do Cadastro Imobiliário;

10.6. Agilização da cobrança da Dívida Ativa;

10.7. Orientação do contribuinte, através de campanhas educativas e do atendimento direto;

10.8. Aperfeiçoamento dos processos de arrecadação municipal, através da ampliação do controle informatizado;

10.9. Aprimoramento do sistema de controle de despesas;

10.10. Identificação de fontes alternativas de financiamento da programação governamental.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002, de 08 de Julho de 1997

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária realizada no dia oito de julho do corrente ano, considerando a necessidade de promover a municipalização nos moldes do Sistema Único de Saúde - S.U.S., resolve:

Art. 1º - Aprovar o "Regimento Interno da I Conferência Municipal de Saúde de Macapá", apresentado pela Secretária Municipal de Saúde, na forma anexa.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão Organizadora para promover a I Conferência Municipal de Saúde, constituída dos seguintes membros:

- I - Presidente de Honra: Prefeito Municipal de Macapá
- II - Presidente: Secretária Municipal de Saúde
- III - Coordenador Geral: Maria do Rosário Mendonça de Freitas
- IV - Secretário Geral: Rosilene das Neves Pinheiro
- V - Relator: Elziwaldo Lobo Monteiro

Art. 3º - As atribuições da Comissão Organizadora estão contidas no Regimento Interno para a I Conferência Municipal de Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá - AP, 08 de julho de 1997.

CLEONICE MACEDO ALVES
Presidente Cosems/Macapá

REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Capítulo I Da finalidade e realização

Art. 1º - A Conferência é o fórum Municipal dos debates sobre saúde, aberto a todos os seguimentos da sociedade do Município de Macapá, convocada pelo Decreto nº 1.188 de 22 de Maio de 1997, tem por finalidade.

- I - Definição de uma política de saúde que viabilize a efetivação do SUS no Município de Macapá.
- II - Busca e alternativa para o modelo Assistencial de Saúde no Município de Macapá.

Art. 2º - A I Conferência Municipal de Saúde será realizada em Macapá de 06 a 08 de agosto, sob auspício da Prefeitura Municipal de Macapá e Secretaria Municipal de Saúde.

Capítulo II Dos Membros da I Conferência Municipal de Saúde

Art. 3º - São membros de I Conferência Municipal de Saúde:

- a) Delegados, com direito a voz e voto.
- b) Participantes, com direito a voz.

Art. 4º - São Delegados:

- I - Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições prestadores de serviços do setor Público e Privado;
- II - Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos profissionais que atuam na área de saúde;
- III - Representantes dos usuários; Organizações sindicais de trabalhadores; Entidades Patronais; Associações Comunitárias ou de moradores; Clubes de Serviços; Partidos Políticos; Organizações Estudantis; assim como outras instituições da Sociedade Civil Organizada que não se incluam nos itens anteriores.

Art. 5º - Os Membros Titulares do Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Organizadora serão considerados Delegados natos.

Parágrafo Único: As vagas de Delegados por instituições estão previstas no anexo I desse regimento. A inscrição, dos Delegados e Participantes deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, junto a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde até o dia 28 de julho de 1997.

Capítulo III Do Temário

Art. 6º - A I Conferência Municipal de Saúde, terá como Tema Central "Municipalizar para Crescer".

Parágrafo Único: O Temário Central está subdividido em:

- I - Saúde qualidade de vida.
- II - Definição das prioridades para política de saúde no Município de Macapá.

Art. 7º - A abordagem de cada tema que compõe o Temário Central será realizada mediante exposição a cargo de 1 (hum) conferencista seguidos de debate na plenária, com posterior discussão em grupos de trabalho de Delegados e participantes.

Art. 8º - O apresentador disporá de 15 (quinze) minutos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) para apresentar a síntese de documentos previamente encomendado pela Comissão Organizadora.

Art. 9º - Os debates serão iniciados imediatamente após a apresentação, com a intervenção de 02 (dois) debatedores previamente convidados, que disporão de um tempo máximo de 10 (dez) minutos para cada debatedor exporem seu ponto de vista em relação ao tema apresentado.

Parágrafo Único: Os debatedores a que se refere este artigo, em número de 02 (dois), receberão os documentos apresentados com a devida antecedência.

Art. 10º - Após estas intervenções, a palavra será aberta ao Plenário até 30 (trinta) minutos, improrrogáveis.

Art. 11º - Será facultado a qualquer delegado ou participante manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante os períodos dos debates, mediante perguntas ou observação pertinentes ao tema.

Parágrafo Único: O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo, será de 03 (três) minutos improrrogáveis.

Art. 12º - A mesa desses trabalhos será dirigida por um presidente indicado pela Comissão Organizadora e composta pelo apresentador e debatedores convidados.

Art. 13º - Com o objetivo de garantir o aprofundamento das discussões relacionados com o Temário Central serão organizados grupos de trabalho (G.T.), onde se integrarão Delegados e Participantes. A Comissão Organizadora indicará para cada grupo de trabalho um Coordenador, com as funções de organizar as discussões, controlar o tempo estimular a participação de todos membros, assim como sintetizar as conclusões do grupo.

Art. 14º - O Grupo de Trabalho, elegerá um Relator e um Sub-relator, encarregados de sintetizar as conclusões do grupo, participar da consolidação dos Relatórios e o Relator integrará Comissão Relatora, coordenada pelo Relator Geral.

Parágrafo Primeiro: Os grupos de trabalho discutirão, obrigatoriamente, um único tema, com o objetivo de aprofundar as discussões:

- I - Saúde e qualidade de vida (participação popular e saúde da família.)
- II - Política de saúde do município (modelo assistencial).
- III - Financiamento do sistema de saúde e legislação.

Parágrafo Segundo: A Comissão Organizadora se reserva o direito de indicar os grupos de trabalho, assim como de recusar inscrições para os grupos cuja as vagas estiverem esgotadas, segundo disponibilidade do local.

Art. 15º - A condensação dos trabalhos de grupo será feita pela comissão de relatoria e encaminhada para votação na Plenária final.

Capítulo IV Da Organização

Art. 16º - A I Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Diretor do Departamento de Saúde - SEMSA.

Art. 17º - O desenvolvimento da I Conferência Municipal de Saúde, estará a cargo da Comissão Organizadora instituída pela Resolução constituída dos seguintes membros.

Presidente de Honra:	Prefeito Municipal de Macapá
Presidente:	Secretária Municipal de Saúde
Coordenador-Geral:	Mª do Rosário Mendonça de Freitas
Secretário-Geral:	Rosilene das Neves Pinheiro
Relator-Geral:	Elziwaldo Lobo Monteiro
Membros:	Componentes da Portaria nº 004/97 SEMSA/PMM.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e envolvê-las na organização e divulgação da Conferência.

Art. 18º - São atribuições da Comissão Organizadora:

- I - Elaborar e aprovar o regulamento da Conferência;
- II - Promover a realização do evento cuidando de todos os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros que o envolverem;
- III - Responsabilizar-se pela programação oficial da Conferência;
- IV - Selecionar os Apresentadores e Debatedores oficiais, bem como deliberar sobre os documentos técnicos oficiais;
- V - Credenciar os Delegados;
- VI - Elaborar os Anais da Conferência e promover a sua publicação;
- VII - Resolver em última instância sobre as questões não previstas neste regulamento.

Art. 19º - Compete ao Presidente da Comissão Organizadora:

- I - Promover, coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência;
- II - Convocar, quando necessárias, reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora.

Art. 20º - Compete ao Coordenador-Geral da Comissão Organizadora:

- I - Auxiliar o presidente em todas suas atribuições, e substituí-lo em seus impedimentos.
- II - Auxiliar e subsidiar o trabalho das sub-comissões e membros adjuntos da Comissão Organizadora.
- III - Receber e acompanhar os convidados oficiais da Conferência.

Art. 21 - Compete ao Secretário-Geral:

- I - Promover e supervisionar a elaboração dos documentos técnicos oficiais do Temário Central;
- II - Elaborar toda a programação da Conferência;

III - Auxiliar o Presidente da Comissão Organizadora no planejamento das atividades e substituí-lo nos seus impedimentos;

IV - Responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina da Secretaria e por toda correspondência;

V - Credenciar Delegados e inscrever participantes;

VI - Fornecer Certificados aos participantes da Conferência;

VII - Recepcionar os convidados oficiais;

VIII - Cuidar da promoção do evento e de todo serviço gráfico relativo à Conferência.

Art. 22 - Compete ao Relator Geral:

I - Consolidar os relatórios de grupos de trabalho;

II - Elaborar Ata Geral da Conferência;

III - Realizar as tarefas necessárias à edição dos textos finais da Conferência.

VI - Elaborar e fornecer dados, relatórios parciais, cópias de documento e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Conferência;

V - Orientar e coordenar, os grupos de trabalho na elaboração dos relatórios;

VI - Elaborar em conjunto com a Comissão Organizadora os Anais da Conferência.

Capítulo V Dos Recursos

Art. 22 - As despesas com a realização da Conferência correrão a conta dos recursos orçamentários próprios.

Capítulo VI Das Sessões Plenárias

Art. 23º - Das Sessões Plenárias serão abertas a todos os membros da Conferência, resguardado o disposto no Art. 3º deste regulamento.

Art. 24º - A Sessão Plenária final terá caráter deliberativo.

a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central constantes do relatório dos grupos de trabalho;

b) Apreciar a síntese das discussões que fugiram do Temário Central constantes no relatório de cada grupo de trabalho;

c) Homologar e/ou redefinir a composição do CMS/Macapá.

Parágrafo Único: Nessa sessão, também aberta a todos os membros inscritos na Conferência, terão direito à voz os Delegados e Participantes e o voto somente os Delegados.

Art. 25º - A plenária final referida no Artigo anterior deliberará sobre as conclusões consolidadas dos Grupos de Trabalho e sobre moções que sejam apresentadas.

Parágrafo Único: A Mesa Diretora dos Trabalhos decidirá sobre a Sistemática de Trabalho a ser adotada especialmente quanto a forma de deliberação e tempo de duração da sessão.

Art. 26º - A Plenária final da I Conferência Municipal de Saúde terá como objetivo a apresentação do Relatório Final da Conferência, bem como, o encaminhamento de moções e manifestações.

Parágrafo Único: No sentido de facilitar o encaminhamento dos trabalhos, a Comissão Organizadora designará localização específicas para os Delegados e Participantes.

Art. 27º - A Mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião Plenária Final, será presidida pelo Coordenador da Comissão Organizadora. Participarão da mesa Membros da Comissão Organizadora, sendo os trabalhos secretariados por Membros da Comissão Relatora.

Art. 28º - A Agenda da Plenária Final da I Conferência Municipal de Saúde, constará dos seguintes itens:

I - Apreciação do Relatório Final;

II - Apreciação de Moções.

Art. 29º - A apreciação e votação das propostas concernentes ao Temário Central, constantes na consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terá o seguinte encaminhamento:

I - A Comissão Relatora procederá a leitura do relatório geral, de modo a que os pontos de divergência possam ser identificados como destaque, para serem submetidos à votação;

II - Após a leitura do relatório geral os pontos não anotados como destaque serão submetidos para aprovação pela Plenária final e em seguida serão chamados por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;

III - Todos os destaques serão apresentados a mesa coordenadora;

IV - Os propositores dos destaques terão 02 (dois) minutos, improrrogáveis, para defesa de seu ponto de vista, após o que, o Presidente da mesa concederá a seguir a palavra, por igual tempo, a um Delegado ou Participante que se apresente para defender posição contrária a do propositor do destaque, não será permitida, em qualquer hipótese, réplica. Será então colocado em votação o destaque apresentado;

V - A aprovação das propostas será por maioria simples dos Delegados presentes.

Art. 30º - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final do Temário Central, o Presidente dos Trabalhos chamará um a um os propositores de moção que deverão proceder a simples leitura do texto apresentado, garantindo-se a cada um o tempo de 02 (dois) minutos, no máximo, para defesa da moção.

Parágrafo Único: Será facultado a Delegado e Participante, a critério da presidência, defender pelo mesmo tempo ponto de vista contrário ao do expositor da moção.

Art. 31º - A aprovação das moções será por maioria simples pelos Delegados presentes.

Art. 32º - Concluídas as apreciações das moções, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final da I Conferência Municipal de Saúde

Capítulo VII

Das Disposições Gerais e Comuns

Art. 33º - Assegura-se aos Delegados e Participantes credenciados da plenária final o questionamento, pela ordem, à mesa sempre que, a critério dos participantes, não se esteja cumprindo o regulamento.

Art. 34º - Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de Questões de Ordem.

Art. 35º - Serão conferidos certificados aos Delegados, apresentadores de Tema, Debatedores e Participantes credenciados, especificando a condição de sua participação na Conferência.

Art. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária da Conferência, e sob nenhuma hipótese caberá recurso contra a decisão de sua Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 003, de 08 de julho de 1997

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde em reunião extraordinária realizada dia oito de julho do corrente ano, que contou com a participação de 20 conselheiros.

Pauta da Resolução

Art. 1º - Apoiar e aprovar o Diagnóstico do Município e o Plano Municipal de Saúde de Macapá - AP, quando comprova o encargo de defesa, conservação e aprimoramento dos bens, serviços e interesses da coletividade;

Art. 2º - Todos os centros manterão laboratórios de análises clínicas, efetuando coleta e exames laboratoriais;

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá - AP, 08 de julho de 1997.

CLEONICE MACEDO ALVES
Presidente do Consems/Macapá

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO:

PARTES: Contrato nº 003/97 - PMM/SEMOSP, celebrada entre a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a firma: CORAL - Viana e Correia Ltda.

DO OBJETO: Execução de serviços de Construção de 48 (quarenta e oito) Unidades Habitacionais, no bairro Novo Horizonte, em Macapá - AP.

DO PRAZO: O Prazo de vigência do presente Contrato é de 75 (setenta e cinco) dias.

DO VALOR: O valor Global para execução dos serviços é de R\$ 336.480,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato tem amparo legal no artigo 222, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá c/c artigo 23, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e o disposto na Tomada de Preço nº 002/97 - CELOS/SEMOSP/PMM.

Macapá-AP, 18 de julho de 1997.

Engº Luiz Felipe S. Travassos
Secretário da SEMOSP/PMM
CPF 780.921.917-00

ERRATAS

ERRATA

Diário Oficial do Município nº 324, Página 12, Contrato nº 001/96-IPAMA.

Onde se lê o Termo Aditivo nº 003/97-IPAMA.

LEIA-SE: Termo Aditivo nº 004/97-IPAMA.

MARIA DOMINGAS MACHADO BARBOSA
Presidente - IPAMA

Onde se lê o nome: 16 de abril de 1997.

LEIA-SE: 01 de abril de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

ERRATA

Diário Oficial do Município nº 324, Página 12, Contrato nº 002/96 - IPAMA.

Onde se lê o Termo Aditivo nº 003/97 - IPAMA.

LEIA-SE: Termo Aditivo nº 004/97 - IPAMA:

MARIA DOMINGAS MACHADO BARBOSA
Presidente - IPAMA

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 08 dias do mês de julho de 1997.

ERRATA

Diário Oficial do Município nº 338, Página 02, Decreto nº 973/97 - PMM.

Onde se lê o nome: 16 de abril de 1997.

LEIA-SE: 01 de abril de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

ERRATA

Diário Oficial do Município nº 337, Página 07, Decreto nº 1.244/97 - PMM.

Onde se lê: Com ônus para esta Municipalidade.

LEIA-SE: Sem ônus para esta Municipalidade.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 23 dias do mês de julho de 1997.

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 08 dias do mês de julho de 1997.

ERRATA

Diário Oficial nº 338, Página 02, Decreto nº 1.279/97 - PMM. Art. 1º.

Onde se lê o nome: 01 de abril de 1997.

LEIA-SE: 25 de abril de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Diário Oficial do Município nº 338, Página 01, Decreto nº 972/97 - PMM.

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 23 dias do mês de julho de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ - BALANCETE FINANCEIRO

MÊS: 06

D E S P E S A			
T Í T U L O S	R \$	R \$	R \$
ORÇAMENTÁRIA			
Despesa Realizada			4.034.690,56
TOTAL	4.034.690,56		
EXTRAORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar			9.068,17
Serviço da Dívida a Pagar			0,00
Contas a Pagar			9.535.008,18
Consignações			118.189,20
Convênios			568.263,44
Responsáveis p/ Sup. de Fundos			1.700,00
Devedores Diversos			0,00
Diversos Responsáveis			0,00
Débitos de Tesouraria			0,00
TOTAL	10.232.228,99		
SALDOS P/ O MÊS SEGUINTE			
Disponível			
Caixa			0,00
Bancos e Correspondentes			3.931.789,72
Bancos c/ Vinculadas			947.459,78
TOTAL		4.879.249,50	
TOTAL	4.879.249,50		
TOTAL	19.146.169,05		

Despesas de Pessoal do mês de abril, pago em junho:
PMM: 2.147.937,34.

R E C E I T A			
T Í T U L O S	R \$	R \$	R \$
ORÇAMENTÁRIA			
Receitas Correntes			3.250.587,64
Receitas de Capital			2.807,16
TOTAL	3.253.394,80		
EXTRAORÇAMENTÁRIA			
Contas a Pagar			9.678.518,78
Consignações			400.700,10
Convênios			1.400.882,66
Responsáveis p/ Sup. de Fundos			0,00
Devedores Diversos			0,00
Diversos Responsáveis			0,00
Débitos de Tesouraria			1.500.000,00
TOTAL	12.980.101,54		
SALDO DO MÊS ANTERIOR			
Disponível			
Caixa			0,00
Bancos e Correspondentes			2.797.832,15
Bancos c/ Vinculadas			114.840,56
TOTAL		2.912.672,71	
TOTAL	2.912.672,71		
TOTAL	19.146.169,05		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM 30/06/97

CÓDIGO	NOME DA CONTA	ARRECADADA NO MÊS
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	3.264.160,43
1100.00.00	RECEITAS TRIBUTARIAS	499.524,74
1110.00.00	IMPOSTOS	438.178,57
1112.00.00	Imposto sobre Patrimônio e Renda	41.570,20
1112.02.00	Imposto Predial e Territ. Urbano	32.725,00
1112.08.00	Imposto s/ Transmissão de Bens e Direitos Reais s/ Imóveis ITBI	8.845,20
1113.00.00	Imp. s/ a Produção e a Circulação	396.608,37
1113.05.00	Imp. s/ Serv. de Qua. nat. ISSQN	396.608,37
1113.07.00	Imp. s/ Venda a Varejo de Combustível Líquido e Gasoso	0,00
1120.00.00	TAXAS	61.346,17
1121.00.00	Taxas p/ Eerc. do Poder de Polícia	52.389,01
1121.01.00	Localização e ou func. de Estab. de Atividades Econômicas	51.310,62
1121.02.00	Execução de Obras e Loteamentos	1.078,39
1122.00.00	Taxas p/ Prestação de Serviços	8.957,16
1122.01.00	Serviços de Coleta de Lixo	0,00
1122.02.00	Serviço de Iluminação Pública	0,00
1122.03.00	Serviços de Conservação e Limpeza de Vias e Logradouros Públicos	0,00
1122.04.00	Serviço de Abate	0,00
1122.05.00	Preços Públicos	8.957,16
1200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00
1210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00
1300.00.00	RECEITAS PATRIMONIAIS	6.237,59
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	6.237,59
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00
1540.00.00	RECEITA DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.292.597,73
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.692.597,73
1721.00.00	Transferências da União	1.986.899,05
1721.01.00	Participação na Receita da União	1.986.899,05
1721.01.02	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.950.190,68
1721.01.04	Transferência do Imposto de Renda Retido na Fonte	32.602,56
1721.01.05	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Rural	2.055,23
1721.01.32	Cota-parte do Imp. s/ Op. de Créd., Câmbio e Seguro p/ Tit. Val. Imob. ISO	2.050,58
1722.00.00	Transferências dos Estados	705.698,68
1722.01.00	Participação na Receita dos Estados	705.698,68
1722.01.01	Transferências de ICMS	525.161,97
1722.01.02	Transferências de IPVA	164.732,60
1722.01.03	IPI - IMPOSTO S/ PRODUÇÃO INDUSTRIALIZADA	15.804,11
1760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00
1760.01.00	Convênios Federais	0,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.800,37
1910.00.00	Multas e Juros de Mora	12.385,81
1920.00.00	Indenização e Restituições	0,00
1930.00.00	Receita da Dívida Ativa	41.294,21
1990.00.00	Receitas Diversas	12.120,35
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.807,16
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00
2220.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00

2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.807,16
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.807,16
2421.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.807,16
2421.01.00	PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO	2.807,16
2421.01.01	Cota-parte do Fundo Especial	2.807,16
2421.09.00	Outras Transferências da União	0,00
2460.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00
2460.01.00	Convênios Estaduais	0,00
	TOTAL GERAL	3.266.967,59

A N E X O S

ANEXO AO DECRETO Nº 1.376 DE 09 DE JULHO DE 1997

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
03070212.008	Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAD	3120.00	02	27.000,00
Total				27.000,00

2006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
03080322.012	Manutenção da SEMFI	3111.02	02	15.000,00
Total				15.000,00

2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
08070212.016	Manutenção das Atividades Administrativas da SEMEC	3132.00	01	100.000,00
		3132.00	06	400.000,00
Total				500.000,00

2008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEMPLA

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
10583231.005	Delimitação do Perímetro Urbano e Desapropriação de Imóveis	3132.00	02	5.500,00
Total				5.500,00

2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
10583231.011	Desenv. e Manut. da Infra-Estrutura Urbana de Macapá	3120.00	02	158.000,00
03070212.026	Manutenção das Atividades Administrativas da SEMOSP	3132.00	06	35.000,00
03070251.009	Const. Ampl., Adaptação e Manut. de Próprios Públicos	4110.00	02	165.000,00
Total				358.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº 1.376 DE 09 DE JULHO DE 1997

ANEXO II - ANULAÇÃO

2006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
03080322.012	Manutenção da SEMFI	3132.00	02	15.000,00
Total				15.000,00

o Prefeito Municipal

2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
08070212.016	Manutenção das Atividades Administrativas da SEMEC	3120.00	06	400.000,00
		4120.00	01	100.000,00
Total				500.000,00

2008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEMPLA

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
03070241.004	Informat. e Modernização da PMM	3120.00	02	7.000,00
		3131.00	02	5.500,00
03070212.023	Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLA	3132.00	02	20.000,00
Total				32.500,00

2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
10603252.028	Manutenção do Serviço de Limpeza Pública	3132.00	02	88.000,00
10583231.011	Desenv. e Manut. da Infra-Estrutura Urbana de Macapá	4110.00	02	70.000,00
		4110.00	06	200.000,00
Total				358.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº 1.387 DE 10 DE JULHO DE 1997

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

2008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEMPLA

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
10583231.005	Delimitação do Perímetro Urbano e Desapropriação de Imóveis	3132.00	02	100.000,00
Total				100.000,00

ANEXO II - ANULAÇÃO

2012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
13070212.036	Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSA	3120.00	02	100.000,00
Total				100.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº 1.407 DE 23 DE JULHO DE 1997

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

2006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
03080322.012	Manutenção da SEMFI	3132.00	02	78.000,00
		3132.00	06	18.000,00
		3191.00	06	100.000,00
Total				196.000,00

2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
08421882.019	Manutenção e Desenv. do Ensino Fundamental	3120.00	06	276.000,00
		3132.00	06	276.000,00
Total				552.000,00

2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAT

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
11653631.007	Desenvolvimento do Turismo	3132.00	01	36.000,00
Total				36.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº 1.407 DE 23 DE JULHO DE 1997

ANEXO II - ANULAÇÃO

2006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
03080322.012	Manutenção da SEMFI	3120.00	02	20.000,00
		3131.00	02	15.000,00
		3192.00	02	40.000,00
		3192.00	06	3.000,00
		3233.00	02	3.000,00
		3233.00	06	15.000,00
Total				96.000,00

2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
08482471.027	Resgate e Fortalecimento das Tradições Étnicas	3132.00	01	36.000,00
Total				36.000,00

2012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
13754282.038	Const. Reforma e Cons. das Unidades de Saúde da Zona Rural e Urbana de Macapá	4110.00	06	652.000,00
Total				652.000,00